



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201116828

Código MEC: 638810

**Código da
Avaliação:** 94774

**Ato
Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria
Módulo:** Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

50426 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Informações da comissão:

**Nº de
Avaliadores :** 2

**Data de
Formação:** 13/01/2015 10:57:07

**Período de
Visita:** 25/03/2015 a 28/03/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Rosana Aparecida Salvador Rossit (04568671809) -> coordenador(a) da comissão
Rafael Siqueira de Guimarães (16093344851)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. Está localizada na Cidade de Santa Maria, situada no Centro Geográfico do Rio Grande do Sul, distante 290 km da capital do estado, Porto Alegre. Tem sua sede localizada no Bairro Camobi, na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, onde acontece a maior parte de suas atividades acadêmicas e administrativas. Possui ainda, três campi fora de sede, um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Silveira Martins. A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei N. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC N. 801, de 27 de abril de 2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer N. 031/2011, de 15 de abril de 2011. Iniciou suas atividades, em 1960 com o nome de Universidade de Santa Maria. A Universidade foi federalizada pela Lei N. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e passou a denominar-se, então, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). A atual estrutura estabelece a constituição de dez Unidades Universitárias: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Naturais e Exatas, Centro de Ciências Rurais, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Centro de Educação, Centro de Educação Física e Desportos, Centro de Educação Superior Norte-RS, Centro de Tecnologia e Unidade Descentralizada de Educação Superior de Silveira Martins-RS. Além disso, a Instituição possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. No ensino presencial, a Universidade oferece 102 cursos/habilitações de graduação e 72 Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo 19 de doutorado, 38 de mestrado e 15 de especialização (PDI, 2011-2015). A organização administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Santa Maria está prevista no seu Estatuto, atualizado pelo Parecer N. 105/2010 – CLR, na 717ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 26 de novembro de 2010, e regulamentada pelo seu Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer N. 031/2011, de 15 de abril de 2011.

A missão da UFSM é de ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

Santa Maria é um município do estado do Rio Grande do Sul, com 274 838 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2014. É considerada uma cidade média e de grande influência na região central do estado. É a 5ª cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região.

Curso:

A UFSM é reconhecida pela formação do educador especial tendo em vista a referência que tem nesse campo do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como na pós-graduação no nível de Especialização e como linha de pesquisa no Mestrado e Doutorado em Educação (PPGE/CE/UFSM). O Curso de Licenciatura em Educação Especial, no noturno, promove a formação de professores em Educação Especial nas áreas de: transtornos globais do desenvolvimento, surdocegueira, altas habilidades/superdotação, deficiência visual/cego e deficiência intelectual. Por meio da oferta de atividades acadêmicas noturnas, prevê suprir uma demanda importante que é a do aluno que trabalha durante o dia.

O Curso de Licenciatura em Educação Especial (noturno) da UFSM tem 45 (quarenta e cinco) vagas alocado no turno noturno com ingresso anual através do processo seletivo, obedecendo o sistema de cotas estabelecido pela Lei Federal. O Curso conta com 02(duas) turmas concluídas (2013 e 2014) e 04 (quatro) turmas em andamento, respectivamente cursando o 2º, 4º, 6º e 8º semestre do curso. Destaca-se que o ingresso dos aprovados no processo seletivo ocorre sempre no 2º semestre de cada ano. O corpo docente é constituído por 12 doutores e três mestres, tendo média de atuação no curso de 4,06 anos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de Avaliação formada pelo Prof. Dr. Rafael Siqueira Guimarães e pela Profª. Dra. Rosana Aparecida Salvador Rossit (coordenadora da comissão) foi designada pelo ofício circular N° CGAIGC/DAES/INEP/MEC em 17 de janeiro de 2015, para realizar a Avaliação N°. 94774, no Curso de Licenciatura em Educação Especial (noturno) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na cidade de Santa Maria - RS. O endereço de funcionamento do curso: Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Complemento: Campus Universitário N°: 1000 Cep: 97105900 Santa Maria-RS. A Comissão encaminhou, à Direção da Instituição de Ensino Superior, uma proposta de cronograma especificando as atividades que seriam desenvolvidas e os respectivos horários para o processo de Reconhecimento de Curso de Licenciatura em Educação Especial no período de 25 a 28 de Março de 2015.

Ao chegar à IES, atestou-se que todas as solicitações, no que se referia ao espaço destinado às atividades da Comissão e a disponibilização da documentação foram atendidas.

A Comissão reuniu-se com os dirigentes locais: Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves, Vice-Reitor da IES; Profa. Martha Bohrer Adaime, Pró-Reitora de Graduação; Profa. Dra. Helenise Sangoi Antunes, Diretora do Centro de Educação; a Profa. Glaucimara Pires Oliveira, Coordenadora Curso e Profa. Márcia Helena do Nascimento Lorentz, pesquisadora institucional para a abertura dos trabalhos de Avaliação in loco. Nessa reunião foram expostos pela Comissão de Avaliação os propósitos da avaliação e os princípios fundamentais do SINAES. Os dirigentes apresentaram as expectativas em relação a presente avaliação, relatando os inúmeros agendamentos e cancelamentos pelo INEP. Também foram apresentados os procedimentos gerais que seriam seguidos pela Comissão de Avaliação. Para os procedimentos de análise e verificação in loco foi realizada a leitura prévia dos documentos protocolados pela Instituição de Ensino Superior (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, confrontados com as informações dos documentos comprobatórios e das reuniões realizadas com Dirigentes, Coordenadora do Curso, Corpo Docente, Membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, Núcleo Docente Estruturante e Estudantes. Tomando por base os documentos apresentados para a análise preliminar, evidenciou-se uma adequada organização e apresentação dos elementos necessários para a avaliação. O Curso de Licenciatura em Educação Especial (noturno) da IES tem 45 (quarenta e cinco) vagas alocado no turno noturno com ingresso anual através do processo seletivo, obedecendo o sistema de cotas estabelecido pela Lei Federal. Ademais, a avaliação transcorreu conforme o planejado. O Curso conta com 02(duas) turmas concluídas (2013 e 2014) e 04 (quatro) turmas em andamento, respectivamente cursando o 2º, 4º, 6º e 8º semestre do curso. Destaca-se que o ingresso dos aprovados no processo seletivo ocorre sempre no 2º semestre de cada ano. O corpo docente é constituído por 12 doutores e três mestres, tendo média de atuação no curso de 4,06 anos.

DOCENTES

| Nome do Docente | Titulação | Regime Trabalho | Vínculo Empregatício | Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso |
|-------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Ana Cláudia Pavão Siluk | Doutorado | Integral | Estatutário | 30 Mês(es) |
| ANDRE RIBEIRO REICHERT | Mestrado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| CARLO SCHMIDT | Doutorado | Integral | Estatutário | 54 Mês(es) |
| Carolina Pereira Noya | Especialização | Integral | Outro | 18 Mês(es) |
| ELENA MARIA MALLMANN | Doutorado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| ELIANA DA COSTA | Doutorado | Parcial | Estatutário | 18 Mês(es) |

PEREIRA DE MENEZES

| | | | | |
|--------------------------------------|----------------|----------|-------------|------------|
| ELISANE MARIA RAMPELOTTO | Doutorado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| Fabiane Romano de Souza Bridi | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| Glaucimara Pires Oliveira | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| Guacira de Azambuja | Doutorado | Integral | Estatutário | 30 Mês(es) |
| Josefa Lídia Costa Pereira | Doutorado | Integral | Estatutário | 36 Mês(es) |
| JOSÉ LUIZ PADILHA DAMILANO | Especialização | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| JOSIANE POZZATTI DAL FORNO | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| LEANDRA BOER POSSA | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| LUIS FERNANDO LAZZARIN | Doutorado | Integral | Estatutário | 24 Mês(es) |
| MARIA INÊS NAUJORKS | Doutorado | Integral | Estatutário | 12 Mês(es) |
| NARA JOYSE WELLAUSEN VIEIRA | Doutorado | Integral | Estatutário | 48 Mês(es) |
| NARA VIEIRA RAMOS | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| PAULO DE TARSO ANDRADE AUKAR | Mestrado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| Paulo Ricardo Tavares da Silveira | Doutorado | Integral | Estatutário | 6 Mês(es) |
| SABRINA FERNANDES DE CASTRO | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| SILVIA MARIA DE OLIVEIRA PAVAO | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| SORAIA NAPOLEÃO DE FREITAS | Doutorado | Integral | Estatutário | 18 Mês(es) |
| TAÍS GUARESCHI | Mestrado | Integral | Outro | 12 Mês(es) |

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

| | |
|--|---|
| 1.1. Contexto educacional | 4 |
| 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso | 5 |
| 1.3. Objetivos do curso | 4 |
| 1.4. Perfil profissional do egresso | 4 |
| 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) | 5 |
| 1.6. Conteúdos curriculares | 4 |
| 1.7. Metodologia | 3 |

- 1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado 5
- 1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares 4
- 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC 4
- 1.11. Apoio ao discente 5
- 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3
- 1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 5
- 1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3
- 1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5
- 1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC 4
- 1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA NSA

para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Sobre a organização didático-pedagógica, o Curso de Licenciatura em Educação Especial avaliado está muito bem conectado com a realidade local, tem forte penetração e também impacta diretamente no PDI da instituição, na medida em que se insere para fora dos "muros" do curso em ações relativas à sua área de conhecimento. Os objetivos estão muito bem determinados, assim como o perfil do egresso e suas estratégias estão sendo muito bem cumpridas. A estrutura curricular, dentro da proposta curricular do curso (dividida por áreas de atuação) é excelente, sendo referido por discentes ainda a falta de uma perspectiva mais metodológica específica para áreas do conhecimento no ensino, o que também pode ser verificado no PPC. A metodologia utilizada não está adequadamente clara, considerando que não especifica quais os parâmetros e procedimentos utilizados, especialmente nas atividades práticas e também não apresentam procedimentos de metodologias ativas e/ou participativas. As atividades complementares estão muito bem descritas e organizadas, assim como o trabalho de conclusão de curso. O apoio discente é excelente, tendo vários dispositivos na Universidade para tal feita. Os processos de avaliação são realizados de forma muito efetiva, entretanto não está claro quais as ações decorrentes do processo, tanto na implementação de políticas como de impactos para discentes e discentes. Há também que se considerar que a Universidade vive um processo de mudança, com a inserção de cursos noturnos, que ainda não é acompanhado pela instituição, no sentido de horários de funcionamento e organização de transporte, por exemplo. As tecnologias de informação são utilizadas de forma excelente, sendo altamente disseminada e fazendo parte das atividades de ensino. Os procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem são suficientes, sendo utilizados diferentes instrumentos, conforme descrito nos Planos de Ensino. A periodicidade atende ao calendário acadêmico da IES, com lançamento de notas parciais no meio do semestre e notas finais no término do semestre. A nota de aprovação é sete nas avaliações regulares. Quando não atingida a média sete, o aluno realiza a etapa de exames finais sendo necessário atingir média final cinco. A integração com as redes de ensino está muito bem organizada, por meio de convênios gerais com a Universidade.

Conceito da Dimensão 1

4.2

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

| | | |
|--|--|---|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 5 | |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 5 | |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) | NSA | |
| Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial. | | |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) | 5 | |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso | NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 5 |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso | NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | 4 |
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 | |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização. considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso. se | 5 | |

CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais 5

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, NSA reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório NSA para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso NSA de Medicina, NSA para os demais cursos

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A implantação, organização e atuação do NDE se dá de forma excelente, na medida em que há calendário de reuniões, proposições e discussões efetivamente realizadas. A coordenadora tem uma atuação excelente, tendo regime de trabalho integral (DE), possuindo experiência, regime de trabalho compatível a este nível, experiência profissional e dedicando carga horária muito bem organizada para tal feita. A titulação do corpo docente é quase toda composta por doutorado, o regime de trabalho dos mesmos é totalmente em Regime DE, todos que não são licenciados possuem larga experiência profissional, aqueles que são licenciados têm larga experiência na educação básica, o funcionamento do colegiado ocorre de forma excelente, tendo normativas, reuniões e decisões realizadas de forma democrática e participativa, e a produção científica do corpo docente atinge de forma excelente os padrões exigidos.

Conceito da Dimensão 2

4.9

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso NSA

Justificativa para conceito NSA: há gabinetes de trabalho para todos os professores.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo

- virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos 5
- por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

A Universidade disponibiliza gabinetes individuais de trabalho, com equipamentos individuais e em salas comuns, sendo considerado excelente. A coordenação possui um espaço de trabalho privado, secretária de curso e demais equipamentos necessários para sua função. As salas de aula são excelentes, tendo ar condicionado, equipamentos de multimídia, espaço amplo para o tamanho das turmas. Os/as estudantes têm acesso irrestrito a equipamentos de informática, bem como wi fi e também possui laboratório de informática próprio para uso apenas do Centro de Educação. As bibliografias básica e complementar estão totalmente disponíveis, dentro dos padrões de qualidade e determinações, seja em forma física ou on line. Há assinatura de periódicos, bem como o curso possui uma revista própria, com qualificação B1 na área de ensino e B2 na área de educação, mantida pela Universidade e organizada pelo departamento afim. Os laboratórios didáticos são suficientes, separados por áreas do curso. Não foi possível determinar o uso pela comunidade, mas havia material disponível e espaço amplo, sendo considerado suficiente tanto na quantidade como na qualidade e serviços prestados.

Conceito da Dimensão 3

4.4

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso de forma obrigatória, como determinam as Leis. Existem DCGs que são disciplinas a serem realizadas na Universidade e no seu rol de oferta, de forma optativa o/a estudante pode realizá-la, mas a discussão não se

apresenta no curso de forma obrigatória.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)

Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE atende todas as normativas e está devidamente constituído e em pleno funcionamento.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)

NSA

Justificativa para conceito NSA: curso de licenciatura em educação especial presencial.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N° 3, 18/12/2002)

NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e

Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida

(Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A Universidade, mesmo tendo infraestrutura antiga, realizou alterações estruturais a fim de garantir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de LIBRAS está contemplada no PPC.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. N° 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: curso presencial de licenciatura em Educação Especial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas estão disponíveis de forma impressa e virtual e devidamente publicizadas.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental no curso.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Todos os requisitos legais e normativos foram contemplados, exceto o item 4.2, que diz respeito às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, já que as atividades descritas no PPC não contemplam estas questões, bem como as atividades chamadas de DCG (Disciplinas Complementares de Graduação) contém em seu elenco a opção da/o estudante de realizar tal atividade, mas trata-se de uma opção, quando as Leis definem como obrigatória a presença destes temas no currículo de licenciaturas.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais e normativos, todas integrantes deste relatório, e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 – 4,2

Dimensão 2 – 4,9

Dimensão 3 – 4,4

Portanto, o curso de Licenciatura em Educação Especial (noturno) da Universidade Federal de Santa Maria - RS, avaliado face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do MEC e no instrumento de avaliação, apresenta um perfil "muito bom" obtendo o Conceito final 4 (quatro) para efeito do Ato Regulatório de Reconhecimento de Curso.

CONCEITO FINAL

4